



SEPS 702/902 CONJUNTO C, TORRE B ASA SUL - CEP 70390-025 - Brasília-DF
Telefone: (61) 2026-5287
www.ipea.gov.br

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) nº 01/2022

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nome da autoridade competente: ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Número do CPF: 194.975.555-04

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 da Presidência da República.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 590001- Conselho Nacional do Ministério Público

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 593104 - Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF).

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

Nome da autoridade competente: ERIK ALENCAR DE FIGUEIREDO

Número do CPF: 032.952-584-06

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretora de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Casa Civil, nº 197, de 8 de março de 2022, publicada no DOU, de 9 de março de 2022.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 113601 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: Gestão:11302 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O projeto tem como objetivo geral a realização de uma pesquisa junto a todos os ramos do Ministério Público acerca do Perfil Étnico-Racial de seu quadro funcional e sobre a implementação de ações afirmativas promovidas pelo CNMP.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED: R\$ 131.000,00

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.032.0031.8010.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto deverá gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS:

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ERIK ALENCAR DE FIGUEIREDO
INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

PERFIL ÉTNICO-RACIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO
E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO CNMP
TED ENTRE O IPEA E O CNMP Nº 01/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a execução de projeto de pesquisa intitulado **PERFIL ÉTNICO-RACIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO CNMP**, a ser desenvolvido em conjunto, por meio de cooperação técnica, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O projeto será executado em dez meses, a contar da data de assinatura do Termo de Execução Descentralizada (TED) que abrigará este Plano de Trabalho.

3. JUSTIFICATIVA

Diante das desigualdades raciais estruturais que marcam a sociedade brasileira, é fundamental que as instituições públicas, por meio de seus corpos burocráticos e políticos, estabeleçam postura crítica para enfrentamento às desigualdades não apenas nas políticas públicas e serviços que ofertam à sociedade, mas fundamentalmente na forma como se organizam internamente.

Mapear a constituição de seu corpo funcional, com especial atenção às possíveis desigualdades que o permeiam, representa não apenas exercício de transparência como também importante ferramenta analítico para intervenções qualificadas e acompanhamento das medidas tomadas para mitigar esse estado de coisas. Soma-se a isso a necessidade de acompanhar as medidas voltadas ao enfrentamento do racismo e das desigualdades vigentes no âmbito do Ministério Público, com o fito de aprimorar sua implementação.

4. MARCO REFERENCIAL

Ações afirmativas para população negra passaram a ser adotadas pelo estado brasileiro no início deste século. Com efeito, a Conferência contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância, organizada pela ONU e realizada em Durban, África do Sul, em 2001, teve papel fundamental para firmar o tema da redução das desigualdades

raciais na agenda governamental, especialmente por meio deste tipo de estratégia. A mobilização constante de organizações do movimento negro, inclusive nesta conferência, e na denúncia do racismo como elemento estruturante da sociedade brasileira foi fundamental para que as desigualdades raciais fossem gradativamente desnaturalizadas.

Desse modo, a partir do início dos anos 2000, verificou-se o início da adoção de medidas afirmativas para negros tanto para ingresso no ensino superior como para acesso a posições no serviço público, sem prejuízo de outras iniciativas voltadas para enfrentamento ao racismo.

Nas últimas décadas, se intensificou também o reconhecimento da importância da identificação racial, como meio de afirmação pessoal e identitária e como mecanismo para acompanhamento da representatividade institucional e da distribuição de serviços e bens na sociedade, sobretudo bens públicos.

Esse contexto favoreceu a difusão das ações afirmativas para ingresso de negros no serviço público, que embora tenha se iniciado desde 2002, teve como marco a aprovação de medidas de âmbito nacional, como a Lei n. 12990/2014, que trata da reserva de vagas na administração pública federal, a Resolução CNJ n. 203/2015, que estabelece reserva de vagas no âmbito do Poder Judiciário e a Resolução CNMP n. 170/2017, que dispõe de igual medida para o Ministério Público Brasileiro. Em 2017, ainda houve o julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC n. 41), em que a constitucionalidade e relevância do sistema de cotas foi mais uma vez reafirmada pelo STF. Atualmente, há mais de 135 normas voltadas ao ingresso de negros e negras no serviço público^[1], com adesão de 14 governos estaduais e do DF.

Diante desse arcabouço normativo, a tarefa de identificar a composição racial das instituições públicas é ainda mais urgente e necessária, como forma de monitorar a implementação da política pública afirmativa e, ao identificar lacunas de representatividade e problemas de execução, envidar esforços para que sua efetividade seja alcançada.

5. OBJETIVOS

5.1 OBJETIVO GERAL

O projeto tem como objetivo geral a realização de uma pesquisa junto a todos os ramos do Ministério Público acerca do perfil étnico-racial de seu quadro funcional e sobre a implementação de ações afirmativas promovidas pelo CNMP.

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a. Realizar análise do perfil étnico racial do quadro funcional do Ministério Público brasileiro, incluindo membros(as), estagiários(as) e demais servidores(as), além de considerar variáveis como gênero, deficiência, escolaridade, perfil geracional, entre outras.
- b. investigar como tem se dado a implementação das normativas do CNMP voltadas à implementação da política de reserva de vagas para negros em concursos públicos (Resolução n. 170/2017) e em estágios (Resolução n. 217/2020).
- c. investigar como tem se dado a implementação da Recomendação n. 40/2016, que trata da criação de órgãos especializados na promoção da igualdade étnico-racial, a inclusão do tema em editais de concursos e o incentivo à formação inicial e continuada sobre o assunto.

6. METODOLOGIA

O estudo será conduzido em duas etapas parcialmente simultâneas, voltadas para a consolidação de uma base de dados com informações do quadro funcional do Ministério Público e para a análise da implementação das normativas do CNMP relativas à promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo.

A Etapa 1 consiste na formação de uma base de dados com informações coletadas dos ramos do MP, contendo variáveis específicas selecionadas a partir da análise dos respectivos registros administrativos de pessoal. Além das análises específicas a serem empreendidas nesta base unificada, haverá exame da possibilidade de complementar informações com outras bases de dados, a exemplo da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais). Para tanto, a melhor opção é que as informações sejam identificadas, mantendo-se evidentemente todos os protocolos de sigilo já executados pelo Ipea junto a outras instituições.

A Etapa 2 consiste na investigação acerca da implementação das normativas do MP relacionadas ao enfrentamento ao

racismo e promoção da igualdade racial, em seguimento à análise desta natureza anteriormente desenvolvida no âmbito do Grupo de Trabalho Enfrentamento ao Racismo e Respeito à Diversidade Étnica e Cultural (GT4), Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF) do CNMP.

O estudo contemplará o Ministério Público da União, composto pelo Ministério Público do Trabalho, Federal, Militar e os Ministérios Públicos estaduais e do Distrito Federal, além do próprio Conselho Nacional do Ministério Público.

Para realização de ambas as etapas, será promovida análise exploratória, por meio de coleta de informação sobre os registros administrativos de pessoal disponíveis no âmbito do MP, entrevistas com atores-chave, além de revisão de literatura pertinente.

6.1 ESTRATÉGIAS DE PESQUISA

a. Etapa 1 – Formação e análise de base de dados unificada de pessoal do MP

- a. Definição das categorias de variáveis a serem analisadas em registro de pessoal do MP, tais como características gerais, a exemplo de idade, gênero, cor ou raça, deficiência; dados sobre o cargo, como ano de ingresso, tipologia dos cargos, funções comissionadas e cargos em comissão; remuneração e escolaridade;
- b. Coleta de informações sobre as variáveis disponíveis em registros administrativos de pessoal do MP e qualidade do preenchimento – entrevistas com atores-chave e solicitação de informações (inclusive sobre rotinas de coleta e tratamento de dados);
- c. Estimular iniciativas de melhoria na coleta de dados relativos ao quesito cor ou raça, especialmente nos casos em que exista baixa notificação;
- d. Definir fluxo de migração dos dados para base unificada;
- e. Realizar migração piloto em duas unidades do MP a serem selecionadas;
- f. Organizar e monitorar ampliação da estratégia de migração de dados;
- g. Proceder tratamento e consolidação da base de dados, inclusive com importação de dados de outras bases (dados identificados);
- h. Realizar análise das informações da base de dados unificada, considerando a organização do perfil étnico-racial do MP.

b. Etapa 2 – Análise da implementação de normativas do MP

- a. Realizar investigação exploratória sobre a implementação das normativas do MP sobre igualdade racial e enfrentamento ao racismo (revisão de literatura, entrevistas e análise documental e de concursos públicos);
- b. Estabelecer desenho de pesquisa e instrumento de pesquisa a ser encaminhado ao procurador(a)-geral de cada MP;
- c. Desenvolver plataforma virtual para coleta de informações de cada MP;
- d. Realizar aplicação piloto do instrumento de pesquisa em duas unidades do MP a serem selecionadas;
- e. Ampliar aplicação do instrumento de pesquisa para todos MPs;
- f. Realizar análise das informações coletadas, considerando a implementação das normativas no MP.
- g. Elaboração de relatórios preliminares para validação junto às equipes do IPEA, CNMP e representação dos MPs;
- h. Estratégias de divulgação da pesquisa realizada.

6.2 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

Tendo em vista o desenho metodológico proposto para o estudo, o grupo de servidores(as) do IPEA que se dedicará ao projeto deve contar com o apoio de equipe do CNMP que colaborará na condução dos trabalhos, especialmente na articulação com os diversos ramos do MP e na organização da base de dados unificada, e com apoio de equipe de pesquisadores(as) a serem contratados(as) por meio do programa de bolsas próprio do Instituto.

Para apoiar o desenvolvimento da base de dados unificada, será alocado um pesquisador(a) com conhecimentos estatísticos. Para apoiar a condução da fase exploratória, desde entrevistas, revisão de literatura, e posteriormente a análise dos dados, será necessária a contratação de dois pesquisadores(as) com perfil em humanidades e desejável experiência relacionado ao tema central da pesquisa. Os(as) pesquisadores(as) se dividirão entre a análise relativa à reserva de vagas no MP e a análise da estrutura do MP para enfrentamento ao racismo, além dos dados relativos ao perfil étnico-racial.

A coordenação e supervisão geral dos trabalhos, o treinamento dos(as) pesquisadores(as) e a elaboração dos produtos da

pesquisa e do relatório final ficará a cargo da equipe do Ipea.

7. ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

7.1 DO IPEA:

- a) desenvolver a metodologia, desenhar e executar as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos descritos no item cinco;
- b) selecionar, organizar e treinar os pesquisadores(as) contratados(as), controlando e supervisionando suas atividades de produção e análise de dados;
- c) disponibilizar técnicos do seu quadro permanente de pessoal, bem como as instalações físicas e equipamentos necessários ao cumprimento dos objetivos deste plano de trabalho;
- d) contratar os demais produtos e serviços necessários ao cumprimento dos objetivos deste plano de trabalho;
- e) produzir os relatórios parciais e final;
- f) prestar contas ao CNMP dos recursos utilizados na execução deste plano de trabalho em até três meses após a entrega do produto final;
- g) apresentar, no prazo de 30 dias, respostas a eventuais questionamentos formulados pelo CNMP, inclusive com apresentação de documentos quando for o caso;
- h) realizar revisões que venham a ser determinadas, pelo CNMP, para os produtos a serem entregues;
- i) assegurar a integridade e sigilo dos dados identificados sobre sua responsabilidade.

7.2 DO CNMP:

- a. designar servidores responsáveis por prestar as informações solicitadas pelas equipes de pesquisa e por encaminhar, cobrar e acompanhar solicitações enviadas aos ramos do MP;
- b. designar servidor(a) responsável por apoiar a estrutura de base de dados unificada com registros administrativos de pessoal do MP;
- c. consolidar base de dados de registros de pessoal encaminhada pelos MPs;
- d. possibilitar o acesso às bases de dados necessárias à realização da pesquisa;
- e. facilitar o contato com representantes de todos os ramos do MP e do CNMP;
- f. organizar as atividades de divulgação dos relatórios da pesquisa;
- g. cooperar com o IPEA na condução das demais atividades da pesquisa;
- h. acompanhar por comissão especialmente designada pelo CNMP para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:
 - o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;
 - o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato; e
 - a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.
- i) receber definitivamente os relatórios de pesquisa no prazo de 30 (trinta) dias da data de entrega. O prazo poderá ser prorrogado por mais 30 dias, no caso de diligências solicitadas pela Comissão de Acompanhamento, para que sejam complementadas as informações/documentação, ou ainda, para ajustes nos relatórios apresentados, de forma a cumprir o objetivo do contrato, contando-se o novo prazo a partir do atendimento das diligências ou ajustes requeridos;

8. CRONOGRAMA DAS FASES DE EXECUÇÃO E DAS ATIVIDADES

Essa proposta foi elaborada levando em conta a diversidade de atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto, e

está dividida em três fases.

Na primeira fase do projeto, serão realizadas as atividades preparatórias da Etapa 1, qual seja análise exploratória dos registros administrativos de pessoal do MP, entrevistas e definição das variáveis de análise. Em seguida, serão estruturados os procedimentos para migração de dados, incluindo teste piloto desse procedimento. Considerando-se adequado retorno das demandas apresentadas aos diversos MP, prevê-se duração de cinco meses e, ao final do período, terão sido apresentados os seguintes produtos: i) relatório estatístico-descritivo parcial sobre dados constantes na base de dados unificada dos registros de pessoal do MP.

Na segunda fase, simultânea em parte, serão realizadas as atividades da Etapa 2, envolvendo desde a revisão da literatura até a construção e aplicação de instrumento de pesquisa para análise da implementação das normativas do CNMP. Prevê-se duração total de sete meses, contados a partir do segundo mês da etapa anterior. O produto desta fase da pesquisa é um relatório sobre a realização da pesquisa, contendo instrumentos de coleta de dados e estatísticas sobre adesão e um relatório parcial da pesquisa.

A terceira fase será dedicada à análise dos dados e desenvolvimento dos relatórios finais, realização de reuniões para validação e divulgação dos produtos.

Fases	Período	Atividade
1	Mês 1 a 5	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de bolsistas • Revisão de literatura • análise exploratória dos registros administrativos de pessoal do MP • Realização de entrevistas e definição das variáveis de análise • Teste piloto de migração de dados • Finalização da migração de dados
2	Mês 2 a 8	<ul style="list-style-type: none"> • revisão da literatura, análise de concursos e entrevistas exploratórias • construção de instrumento de pesquisa para análise da implementação das normativas do CNMP • Realização de teste piloto do instrumento de pesquisa • aplicação de instrumento de pesquisa para análise da implementação das normativas do CNMP • Consolidação e análise dos dados coletados • desenvolvimento dos relatórios parciais
3	Mês 9 a 10	<ul style="list-style-type: none"> • realização de reuniões para validação • apresentação de relatórios finais • divulgação da pesquisa

9. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos obedecerá aos prazos finais estabelecidos no cronograma abaixo, ficando o Ipea comprometido a apresentar versões preliminares dos referidos produtos até 15 dias antes da data de vencimento, para apreciação do CNMP. Caso alterações sejam sugeridas, o Ipea disporá de mais 30 dias para incorporá-las, prazo este a contar da data de recebimento das observações encaminhadas pelo CNMP. Os prazos poderão ser renegociados caso necessário, tendo em vista as imprevisibilidades inerentes ao tipo de pesquisa objeto da cooperação.

Ordem	Prazo	Produto

1	Final do quinto mês	<ul style="list-style-type: none"> Relatório estatístico-descritivo parcial sobre dados constantes na base de dados unificada dos registros de pessoal do MP. (Produto 1) Base de dados unificada (Produto 2)
2	Final do oitavo mês	<ul style="list-style-type: none"> Relatório parcial sobre a realização da pesquisa sobre implementação das normativas, contendo instrumentos de coleta de dados e estatísticas sobre adesão e relatório parcial das 2 etapas da pesquisa (Produto 3)
3	Final do décimo mês	<ul style="list-style-type: none"> Relatório final das duas etapas da pesquisa (Produto 4)

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

Ordem	Valor	Produto
1	20% do total	Data da assinatura do TED
2	60% do total	Data da aprovação do Produto 1
3	20% do total	Data da aprovação do Produto 3

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O projeto envolve remuneração de pesquisadores(as), que serão contratados por meio do programa de bolsas do IPEA. Os valores de remuneração dos bolsistas estão previstos em normativas do IPEA que regulamentam o programa de bolsas (Portarias IPEA N° 491, de 28 de dezembro de 2010, Portaria N° 492, de 29 de dezembro de 2010 e PORTARIA N° 328, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, juntadas ao processo).

11.1 PLANO GERAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade	Fonte	Ação	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
Bolsas de pesquisa			339018	R\$ 131.000,00
Total				R\$ 131.000,00

11.2 PLANO DETALHADO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Bolsas de pesquisa

Ordem	Tipo de despesa	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	IPEA/PNPD/PROMOB, Incentivo à Pesquisa II, por 10 meses	1	4.800,00	48.000,00
2	IPEA/PNPD/PROMOB, Doutor, por 10 meses	1	5.200,00	52.000,00
3	IPEA/PNPD/PROMOB, Assistente de pesquisa III, por 10 meses	1	3.100,00	31.000,00
TOTAL		131.000,00		

12. RESPONSABILIDADE PELAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

12.1 DO IPEA:

- a. remuneração dos servidores públicos de seu quadro permanente de pessoal, envolvidos na execução deste plano de trabalho, bem como de suas despesas com instalações físicas e equipamentos;
- b. pagamento das despesas com bolsas de pesquisa, elencadas no item onze deste plano de trabalho, com recursos descentralizados pelo CNMP; e

12.2 DO CNMP:

- a. remuneração dos servidores públicos de seu quadro permanente de pessoal, envolvidos na execução deste plano de trabalho; e
- b. descentralização de recursos ao Ipea para pagamento das despesas com bolsas de pesquisa, elencadas no item onze deste plano de trabalho.

13. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

13.1 PELO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, a Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia (IPEA/DIEST).

PELO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, a Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais.

14. DOS DIREITOS SOBRE OS PRODUTOS

Os produtos resultantes da execução deste plano de trabalho pertencem ao Conselho Nacional do Ministério Público, que desde logo autoriza sua divulgação e livre utilização pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

15. CONDIÇÕES DE RESCISÃO

Este Plano de Trabalho poderá ser denunciado ou rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal n. 8.666/1993,

pelo Decreto n. 6.170/2007, pela Portaria Interministerial n. 127/2008, ou em caso infringência a qualquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ERIK ALENCAR DE FIGUEIREDO

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

[1] Igreja, R. et al (2021). Ações afirmativas e burocracia pública: vinte anos de legislação (Flacso (ed.); Cadernos d). Flacso. Disponível em: <http://flacso.org.br/files/2021/11/Caderno-de-Pesquisa-Ações-Afirmativas-e-Burocracia-Pública.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Brandão de Aras, Usuário Externo**, em 12/05/2022, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erik Alencar de Figueiredo, Presidente**, em 13/05/2022, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0457978** e o código CRC **0E716BF0**.